



MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GOIÁS

AVISO DE DISPENSA Nº 04/2026 (Processo Administrativo nº 880/2026)

Torna-se público que o Município de Itauçu, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, do dia 06,09 e 10 de fevereiro de 2026.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO NO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.

- ✓ Elaboração do Plano Municipal de Saúde e da Programação Anual de Saúde;
- ✓ Conferências Municipais de Saúde;
- ✓ Gestão das equipes de Atenção Básica – PSF;
- ✓ Conselhos Municipais de Saúde;
- ✓ Elaboração de relatórios gerenciais e dados estatístico;
- ✓ Formação e estruturação da equipe de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Rede de Saúde Municipal;
- ✓ Capacitação de Agentes Comunitários de Saúde e dos demais colaboradores das equipes de Atenção Básica;
- ✓ Orientações técnicas no planejamento – Plano municipal em saúde;
- ✓ Apoio técnico junto à Secretaria Municipal de Saúde com proposta de alterações necessárias no fluxo de assistência para sanar os pontos críticos apontados, apoio na elaboração de Planos Operativos de acordo com a legislação vigente, apoiar os técnicos da Secretaria Municipal de Saúde no planejamento da implementação das propostas elencadas; no planejamento e estruturação, implementação e definição de metas dos serviços de controle, avaliação e auditoria;
- ✓ Apoio na elaboração de processo de contratualização dos serviços de saúde, Revisão da PPI – Programação Pactuada Integrada e realização de remanejamento ordinário e extraordinário, Assessoria para regularização e/ou orientação para o adequado funcionamento da Farmácia Municipal, Monitoramento da REMUME (Relação Municipal dos Medicamentos) e diretrizes para sua dispensação, Apoio na elaboração do PGRSS – Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, conforme normas da Vigilância de Saúde;
- ✓ Suporte e serviços técnicos nos programas do Ministério da Saúde da Atenção Básica, Atenção especializada E-GESTOR e ESUS;
- ✓ Suporte Técnico nos Serviços do SUS como DIGISUS, PACTUAÇÕES e REGULAÇÃO;



- ✓ Assessoria Técnica junto a Secretaria Municipal nos órgãos Estadual e Federal da Saúde tais como CIR, CIB, SCATS SPAIS e Vigilância Sanitária Estadual SUVISA;
- ✓ Suporte Técnico na Vigilância Sanitária tais com FAD e LIRA;
- ✓ Prestação de serviços técnicos especializados na área de saúde para prestar serviços de faturamento Hospitalar e Ambulatorial, Manutenção dos Programas CNES, FPO. SIA, SIHD/SUS, além da apuração de gastos provenientes de determinados pacientes, sejam eles atendidos interna ou externamente pelo nosocômio;
- ✓ Organização e execução destas faturas para posterior recebimento das mesmas; integrar-se com os demais setores correspondentes e responsáveis pelo caminho percorrido pelo paciente, ou seja, desde o momento de sua chegada ou recepção até sua alta ou saída, planejar e executar as faturas sejam elas internas ou externas de todos e qualquer convênio inclusive o SUS;
- ✓ Manter atualizada toda e qualquer tabela utilizada com preços e demais itens utilizados para confecção das faturas, ter sempre atualizado o banco de dados referente aos convênios e profissionais que atuam na instituição, manter acompanhamento constante dos pacientes durante seu período de internação e conseqüentemente seus gastos, na Área da Saúde no Município de Itauçu.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para exercício de 2026:

241.6.1.10.122.1058.2.001.339039.100

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 62.766,69 (Sessenta e dois mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente processo ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser protocolados, presencialmente, no setor de licitação, fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/02/2026 às 17:00h

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação,



constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta, preferencialmente, no modelo do anexo.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devendo a referida nota ser atestada pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
Itauçu
2025-2028

*A força
de um
novo
tempo!*

ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itauçu, 05 de fevereiro de 2026.

João Paulo de Sá Fagundes
Secretário de Saúde

*A força
de um
novo
tempo!*